



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PRIMEIRO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA DA CAMOMILA

REGULAMENTO

Art. 1º – A Prefeitura de Mandirituba – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura – promove o concurso da “Escolha da Rainha e Princesas da Camomila, no dia 22 de julho de 2022, sexta-feira, às 19h00, no Parque Municipal de Eventos.

I DA INSCRIÇÃO

~~**Art. 2º** – Poderão participar da “Escolha da Rainha e Princesas da Camomila” candidatas com 18 anos completos até a data de 08 de julho de 2022, e, no máximo 25 anos completos até 20 de julho de 2022 – impreterivelmente solteiras.~~

Art. 2º – Poderão participar da “Escolha da Rainha e Princesas da Camomila” candidatas com 16 anos completos até a data de 08 de julho de 2022, e, no máximo 25 anos completos até 20 de julho de 2022 – impreterivelmente solteiras.

Parágrafo único – As candidatas menores de 16 anos, devem apresentar autorização dos pais e ou responsáveis no ato da inscrição.

Art. 3º – As inscrições serão abertas no dia 20 de junho de 2022 e encerradas no dia 08 de julho de 2022

Parágrafo Primeiro – A ficha de Inscrição da candidata deve ser entregue no Teatro Municipal, até o dia 08 de julho de 2022 até às 17h00, devidamente preenchida e assinada, juntamente das cópias de RG, CPF e Comprovantes de Residência, no

II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º – Os ensaios acontecerão uma semana antes do concurso, em dias, horários e local a ser definido pela Comissão Organizadora, sendo divulgados em grupo de whatsapp, criado especificamente para este fim.

Art. 5º – O concurso ocorrerá no dia 22 de julho às 19h00, no Parque Municipal de Eventos Angelo Zeglin Palu.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 6º – Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso.

Art. 7º – A roupa, penteado, sapato e maquiagem para o dia do concurso, serão de responsabilidade das candidatas.

Parágrafo único – Traje para a seleção da Candidata: Calça Jeans, Camiseta Preta, Sapato de sua escolha.

Art. 8º – Está vetada a participação das servidoras municipais, estagiárias e congêneres.

Art. 9º – A candidata deve residir há no mínimo há dois (dois) ano em Mandirituba.

III DA ESCOLHA:

Art. 9º – A candidata deverá estar devidamente produzida às 18h30 no dia 22 de julho no Parque Municipal de Eventos Angelo Zeglin Palu, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do disposto no regulamento acarretará na **desclassificação** da mesma.

Art. 10º – Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, **o não comparecimento desclassificará a candidata.**

Art. 11º – As candidatas farão desfile coreografado e serão entrevistadas pelo apresentador.

Art. 12º – A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da Comissão Organizadora.

Art. 13º – Os critérios de avaliação dos jurados serão: **simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.**

Art. 14º – Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha da Camomila. A segunda maior soma de notas indicará a 1ª Princesa e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa. O resultado final será divulgado ao público em geral somente após o último desfile coletivo.



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 15º – Ficarão responsáveis pela somatória dos votos dois representantes da Comissão Organizadora.

Art. 16º – **Em caso de empate**, o primeiro critério de desempate será a maior nota em simpatia; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota em beleza; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 17º – A Vestimenta da Rainha e das Princesas para os dias 23 e 24 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora.

IV DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 19º – Rainhas eleitas em qualquer edição deste evento, não poderão mais candidatar-se, com exceção das princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adéquem aos requisitos exigidos pelo regulamento.

Art. 20º – As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Mandirituba durante toda a realização da Festa de Aniversário de 62 anos de Mandirituba e sempre que forem solicitadas, representando o Município de Mandirituba e autorizarão o uso de sua imagem em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

Art. 21º – As candidatas eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados para circulação durante o Aniversário de Mandirituba.

Art. 22º – As candidatas eleitas deverão seguir Normas e Regras de Conduta definidas pela Comissão Organizadora para o desenvolvimento das funções de Rainha e Princesas durante o período de vigência desde o momento em que foram eleitas, até o término.

Art. 23º – A Comissão Organizadora fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto no regulamento.

Mandirituba, 23 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
COMISSÃO ORGANIZADORA – DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA DE

MANDIRITUBA

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Comissão Organizadora:

Fernando Cordeiro
Kelly Rocha
Iriwan J. Ferreira
Marcos Dalla Costa
Ana Flavia

- Dirigente de Cultura;
- Cultura Mandirituba;
- Desenvolvimento Econômico;
- Agricultura;
- Educação.